

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1308**

*de 05 de junho de 2007*

### **“Autoriza a doação de Terreno Urbano nesta Cidade e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de Lotes de Terreno denominados “M”, com área de 11.715,45 m<sup>2</sup> e “E -1” - (remanescente) com área de 12.108,65 m<sup>2</sup>, ambos da Quadra 07, do Loteamento “Jardim Aeroporto”, ao Ministério da Educação, objetivando a implantação de uma unidade de ensino no âmbito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica - FASE II, constantes das matrículas nºs 19.477 e 19.476 do RGI de Coxim, perfazendo uma área total de 23.824,10 m<sup>2</sup>*

#### **Parágrafo único. .**

*Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no “caput” deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.*

#### **Art. 2º.**

*A transferência do imóvel de que trata o art. 1º far-se-à mediante Escritura Pública de Doação*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1308/2007 - 05 de junho de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*